



LEI ORDINÁRIA Nº 339

de 02 de dezembro de 1966

Modifica o quadro de funcionários fixos da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica modificado o quadro de funcionários fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã, que passará a contar com os seguintes cargos:

a). Secretário; b) Chefe de Serviço de Fazenda; c) Contador; d) Tesoureiro; e) Fiscal Geral; f) Escriturário; g) Porteiro Protocolista; h) Diretor do DMER; i) Tratorista do DMER; j) Motoristas do DMER; k) Motorista da Carregadeira do DMER; l) Eletricista; m) Zelador de ruas; n) 10 professores primários.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de dezembro de 1966.

José Babosa Batista **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 339/1966 - 02 de dezembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em